



Prefeitura Municipal
SANTA ROSA DA SERRA

o melhor de Minas está aqui

adm 2021-2024

CERTIDÃO

CERTIFICADO NOS TERMOS DA LEI 635/2001 E DECRETO
QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI FIXADO NO QUADRO
AVISO DA PREFEITURA NO PERÍODO DE:

LEI Nº 1236 /2024

SANTA ROSA DA SERRA NOS DE 02 DE 02
ASSINATURA

**RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES SUBSCRITO
PELOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO
DOS MUNICÍPIOS DO DA MICRORREGIÃO DO
PLANALTO DE ARAXÁ - AMPLA, PARA
CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXA -
CIMPLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica RATIFICADO, sem ressalvas, o PROTOCOLO DE INTENÇÕES subscrito pelos municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá - AMPLA para constituição do referido Consórcio, cujo inteiro teor consta do Anexo Único desta lei.

Art. 2º O Protocolo de Intenções ratificado por esta lei converter-se-á em Contrato de Consórcio Público mediante a entrada em vigor de leis ratificadoras de no mínimo 3 (três) dos Municípios que o subscreveram.

Art. 3º O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PLANALTO DE ARAXA - C. PL, é constituído como associação pública intermunicipal, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, na forma do Protocolo de Intenções, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e seu regulamento, Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal
SANTA ROSA DA SERRA

o melhor de Minas está aqui

adm 2021-2024

CERTIDÃO

CERTIFICO NOS TERMOS DA LEI 6352/01 E DECRETO
QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI FIXADO NO QUADRO
AVISO DA PREFEITURA NO PERÍODO DE

LEI Nº 1236 /2024

08/02/24 A 09/02/24
SANTA ROSA DA SERRA/MG OS DE 02 DE 2024
ASSINATURA: J

**RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES SUBSCRITO
PELOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO
DOS MUNICÍPIOS DO DA MICRORREGIÃO DO
PLANALTO DE ARAXÁ - AMPLA, PARA
CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXA -
CIMPLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica RATIFICADO, sem ressalvas, o PROTOCOLO DE INTENÇÕES subscrito pelos municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá - AMPLA para constituição do referido Consórcio, cujo inteiro teor consta do Anexo Único desta lei.

Art. 2º O Protocolo de Intenções ratificado por esta lei converter-se-á em Contrato de Consórcio Público mediante a entrada em vigor de leis ratificadoras de no mínimo 3 (três) dos Municípios que o subscreveram.

Art. 3º O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PLANALTO DE ARAXA - C. PLA, é constituído como associação pública intermunicipal, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, na forma do Protocolo de Intenções, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e seu regulamento, Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.



ACESSE NA ÍNTEGRA

LEI ORDINÁRIA Nº 1076, 02 DE JULHO DE 2019

Assunto(s): Saúde

EM VIGOR

LEI Nº 1076/2019

"RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO PLANALTO DE ARAXÁ - CISPLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Município de Santa Rosa da Serra, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o ingresso do Município de Santa Rosa da Serra/MG no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Planalto de Araxá - CISPLA, ficando ratificado em todos os seus termos, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o Protocolo de Intenções constante do Anexo desta lei, subscrito em . 04(quatro) de abril de 2019.

Art. 2º - Fica constituído como associação pública intermunicipal, com personalidade jurídica de direito público, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO PLANALTO DE ARAXÁ - CISPLA, na forma do Protocolo de Intenções anexo, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e seu regulamento, Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 3º - Fica declarado de utilidade pública o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO PLANALTO DE ARAXÁ – CISPLA.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra(MG), 02 de JULHO de 2019.

JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Autor



Prefeitura Municipal
SANTA ROSA DA SERRA

o melhor de Minas está aqui

adm 2021-2024

CERTIDÃO

CERTIFICADO NOS TERMOS DA LEI 635/2001 E DECRETO 054/2004
QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI FIXADO NO QUADRO
DE AVISO DA PREFEITURA NO PERÍODO DE

LEI Nº 1236 /2024

SANTA ROSA DA SERRA/MG OS DE 02 DE 08/2024 A 09 DE 08/2024
ASSINATURA

**RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES SUBSCRITO
PELOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO
DOS MUNICÍPIOS DO DA MICRORREGIÃO DO
PLANALTO DE ARAXÁ - AMPLA, PARA
CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXA -
CIMPLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica RATIFICADO, sem ressalvas, o PROTOCOLO DE INTENÇÕES subscrito pelos municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá - AMPLA para constituição do referido Consórcio, cujo inteiro teor consta do Anexo Único desta lei.

Art. 2º O Protocolo de Intenções ratificado por esta lei converter-se-á em Contrato de Consórcio Público mediante a entrada em vigor de leis ratificadoras de no mínimo 3 (três) dos Municípios que o subscreveram.

Art. 3º O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PLANALTO DE ARAXA - C. PL, é constituído como associação pública intermunicipal, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, na forma do Protocolo de Intenções, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e seu regulamento, Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.




Prefeitura Municipal
SANTA ROSA DA SERRA

o melhor de Minas está aqui

adm 2021-2024

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Santa Rosa da Serra/MG, 08 de fevereiro de 2024.


JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 1010/2017

Ratifica o Protocolo de Intenções subscrito pelos municípios que compõem a Associação dos Municípios do da Microrregião do Planalto de Araxá – AMPLA, para constituição do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXA - CIMPLA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra / MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o ingresso do Município de Santa Rosa da Serra/MG, no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ - CIMPLA e fica RATIFICADO, sem ressalvas, o PROTOCOLO DE INTENÇÕES subscrito pelos municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá – AMPLA para constituição do referido Consórcio, cujo inteiro teor consta do Anexo Único desta lei.

Art. 2º O Protocolo de Intenções ratificado por esta lei converter-se-á em Contrato de Consórcio Público mediante a entrada em vigor de leis ratificadoras de no mínimo 3 (três) dos Municípios que o subscreveram.

Art. 3º Fica constituído como associação pública intermunicipal, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PLANALTO DE ARAXA - CIMPLA, na forma do Protocolo de Intenções anexo, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e seu regulamento, Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa da Serra/MG, 04 de AGOSTO de 2017.

JOSE HUMBERTO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE HUMBERTO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO

CERTIFICO NOS TERMOS DO ARTIGO 174 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DA SERRA MG A LEI 1010/2017 E DECRETO 080311 QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI EXATAMENTE O ORIGINAL DE ARQUIVO DA PREFEITURA NO PERÍODO DE:

04, 08, 2017 a 05, 08, 2017
SANTA ROSA DA SERRA 04 DE 08 DE 2017